

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 2951/2023-GABPREF	1
REGIMENTO INTERNO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA INÊS – MA	2

PORTARIA Nº 2951/2023-GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora Municipal para a 1º Conferência Municipal de Cultura de Santa Inês, que se realizará no dia 28 de Outubro 2023, composta por:

I – Ricardo Pinto Silva (Poder Público) – Secretário Municipal de Cultura;

II – Iago Messias Lima (Poder Público) – Diretor do Departamento de Cultura;

III – Carlos Antônio Valentim Silva (Sociedade Civil) – Músico;

IV – Maxson Jhonatan Martins Pereira (Sociedade Civil) – Capoeirista.

Art. 2º. Dentre outras atribuições de sua competência, a Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento da 1º Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 23 de outubro de 2023.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07eb03099f553f120154dff4fced75150ee0f8f0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA INÊS – MA**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Santa Inês (MA) terá como tema central "**Democracia e Direito à Cultura**" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas.

Art. 2º - São objetivos específicos da 1ª Conferência Municipal de Cultura – CMC:

I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II - Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação e/ou implementação do Sistema Municipal de Cultura;

III - Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;

IV - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura; V - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º - As discussões da 1ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social; III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às

Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - A 1ª CMC será presidida pelo Gestor Municipal de Cultura e terá sua coordenação geral por uma Comissão Organizadora Municipal composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Público e 2 (dois) representantes da sociedade civil.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07eb03099f553f120154dff4fced75150ee0f8f0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 5º - A 1º CMC será composta pelas seguintes etapas:

I – Reuniões/encontros setoriais; II - Assembléias

Territoriais;

III – Assembléias Livres.

§ 1º - As Reuniões e Assembleias referidas nos incisos I e II são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura;

§ 2º - As referidas no inciso III de caráter mobilizador e propositivo por parte de entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, que por iniciativa própria poderão realizar conferências/assembleias livres que:

I - Não elegem delegados (as) e nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas nelas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de contribuir para os debates e defesas de argumentação nessas conferências; e

II - Não dependem de ato oficial de órgão de governo, mas devem ser comunicadas às comissões e/ou órgãos responsáveis pela organização das etapas municipais, estadual/distrital, ou nacional, a depender da abrangência.

Art. 6º - À Comissão Organizadora Municipal compete:

I – Definir o Regimento Interno da 1º Conferência Municipal de Cultura de Santa Inês que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Organizar a Conferência Municipal de Cultura a partir da sua definição de data, local, pauta, programação e metodologia;

IV – Providenciar a publicação do Decreto de Convocação da Conferência e a Portaria nomeando esta Comissão até 5 (cinco) dias antes da Conferência Municipal;

V – Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;

VI - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência; e VII - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

VIII - Dar conhecimento à Câmara Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da Conferência Municipal, bem como dos seus resultados.

Art. 7º – A Comissão Organizadora Municipal deverá entregar o relatório final com seus respectivos anexos (**decreto, portaria, ata, regimento, lista de frequência, e registro de imagens**) à Coordenação Executiva Estadual da 4ª CEC, até o dia **08 de Novembro de 2023**, onde deverá relatar o processo de organização e realização da Conferência, quantificando e qualificando a participação, registrando as deliberações e identificando os delegados eleitos para a etapa estadual, conforme direciona o Artigo 13º do Regimento Interno da 4ª CEC (MA).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07eb03099f553f120154dff4fced75150ee0f8f0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CAPÍTULO III DOS
PARTICIPANTES**

Art. 8º - Na 1º Conferência Municipal de Cultura terá assegurada a ampla participação do poder público e representantes da sociedade civil, que durante o processo do evento poderão ser eleitos para representar o município na condição de delegados à Etapa Estadual.

§ 1º - Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser eleito e/ou indicado um suplente correspondente, que será credenciado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.

§ 2º - Na escolha dos delegados deve-se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.

§ 3º - O deslocamento e a hospedagem dos delegados municipais até o local do encontro estadual serão de responsabilidade dos municípios envolvidos.

Art. 9º - As despesas com a organização e realização da etapa municipal da 1º CMC, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, ocorrerão à conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal.

Santa Inês/MA, 23 de outubro de 2023.

Ricardo Pinto Silva

RICARDO PINTO SILVA

Secretário Municipal da Cultura

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PODER PÚBLICO	2
SOCIEDADE CIVIL	2
TOTAL	4

TABELA DE CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Quantidade de Participantes	Número de Delegados (as) para Conferências Municipais

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07eb03099f553f120154dff4fced75150ee0f8f0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



De 25 a 500	5% do número total de participantes
Acima de 500	25 delegados

SETORIAIS DE CULTURA

1. Arquivos
2. Arte digital
3. Artes visuais
4. Artesanato
5. Circo
6. Culturas indígenas
7. Culturas Populares
8. Dança
9. Design
10. Arquitetura e urbanismo
11. Expressões artísticas culturais afro-brasileiras
12. Livro, leitura e literatura
13. Moda
14. Museu
15. Música
16. Patrimônio imaterial
17. Patrimônio material
18. Teatro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07eb03099f553f120154dff4fced75150ee0f8f0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA

DIÁRIO OFICIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AV. LUIZ MUNIZ, 1005
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115
Email: pubdomsi@gmail.com
Telefone: (98)97005-8521

MIKAELLE OLIVEIRA SILVA

COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL

CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS

COORDENADOR DIÁRIO- CPL

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07eb03099f553f120154dff4fced75150ee0f8f0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

